

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022 - PROCESSO – PG-2022.00.248

Na data consignada abaixo, na sede do Conselho Regional de Enfermagem – GO, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei 5.905/1973, CNPJ nº. 00.237.222/0001-22, com sede na Rua 38, nº 645, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74150-250, neste ato representado por sua Exma. Presidente, Enfª. Edna de Souza Batista, brasileira, divorciada, identidade profissional COREN-GO nº 83.507 e CPF nº 547.596.501-30 e por sua Tesoureira, Aux. Tec. Maria Helena Carvalho Sá, brasileira, casada, identidade profissional COREN-GO nº 433.062 e CPF nº 300.300.131-00, **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **SANTO ANTÔNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, CNPJ nº 06.049.630/0001-37, localizada na Avenida Contorno, nº 1403, Qd.561, Lt.10, Setor São José, Cep: 74440-060, Goiânia-Goiás, Telefone: (62) 3231-4204, E-mail: santoantonio@shoppingdoescritorio.com.br, neste ato representada pela Sra. Maria Helena Nogueira Gomes, identidade nº 2.102.306-SSP/GO e CPF nº 795.361.071-04, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social, acordam proceder, nos termos das Leis nºs 10.520/02, 123/2006 e 8.666/93, dos Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13, com suas alterações posteriores, resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 013/2022**, Itens 49 e 50 (Grupo 6), cujo objeto é o **Registro de Preços 013/2022**, para a **Aquisição de material de expediente**, e do disposto no presente Edital, **Anexo I - Termo de Referência do Edital**. As especificações constantes do Processo n.º **PG-2022.00.248**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, na minuta da ATA-SRP e contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **Aquisição de material de expediente**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência - ANEXO I, com estrita observância do Edital de Pregão Eletrônico nº **013/2022** e seus anexos, constante do processo administrativo nº **PG-2022.00.248** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

MARIA HELENA
NOGUEIRA

GOMES:79536107104

Assinado de forma digital por
MARIA HELENA NOGUEIRA
GOMES:79536107104

Dados: 2022.08.09 17:26:33 -03'00'

GRUPO 6

Item	Quant	Ref	Especificação	Marca	Valor un	Valor Total
49	4	Un	CADEIRA PARA ESCRITORIO giratoria, de couro, encosto confeccionado de espuma, com	FKGrupo Executiva backsistem	R\$ 493,00	R\$ 1.972,00



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás



			ajuste para altura, apoio de braço com regulagem de altura, encosto com corte ergonômico cervical, com garantia estipulado pelo fabricante			
50	4	Un	CADEIRA FIXA COM PÉ SKY, com base de aço que seja resistente, couro por fora e confeccionada a espuma por dentro, com apoio de braço.	FKGrupo Executiva	R\$ 328,00	R\$ 1.312,00
VALOR TOTAL →					R\$ 3.284,00 (três mil duzentos e oitenta e quatro reais)	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ADESÕES

2.1 Não está previsto no Termo de Referência.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

3.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

3.3 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3.3.1 - A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

3.4 - As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e

MARIA HELENA
NOGUEIRA

GOMES:79536107104

Assinado de forma digital por
MARIA HELENA NOGUEIRA
GOMES:79536107104

Dados: 2022.08.09 17:26:54 -03'00'

Boa
10

posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de boleto bancário ou crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver;

5.1.1 - Nome da Agência Bancária: Banco Bradesco
Banco nº 237 Agência n.º 3767 Conta Corrente: 202885-9

5.2 - O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega;

5.2.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

5.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

5.4 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

MARIA HELENA
NOGUEIRA
GOMES:79536107104

Assinado de forma digital por
MARIA HELENA NOGUEIRA
GOMES:79536107104
Dados: 2022.08.09 17:27:10
-03'00'

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal Direta e indireta;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

6.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;

6.3 - A multa administrativa, prevista na alínea b:

a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

6.4 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Coren-GO, prevista na alínea c:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

6.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea 'd' do subitem 6.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Coren-GO pelos prejuízos causados.

MARIA HELENA
NOGUEIRA
GOMES:79536107104

Assinado de forma digital por
MARIA HELENA NOGUEIRA
GOMES:79536107104
Dados: 2022.08.09 17:27:23 -03'00'

6.6 - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 Não está previsto.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado;

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;

9.3 - O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado;

MARIA HELENA
NOGUEIRA
GOMES:79536107104

Assinado de forma digital por
MARIA HELENA NOGUEIRA
GOMES:79536107104
Dados: 2022.08.09 17:27:36
-03'00'

9.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Central Geral de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa;

9.7 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Coren-GO.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Coren-GO a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

MARIA HELENA
NOGUEIRA
GOMES:79536107104

Assinado de forma digital por
MARIA HELENA NOGUEIRA
GOMES:79536107104
Dados: 2022.08.09 17:27:50
-03'00'

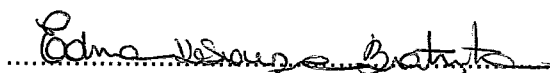
11.2 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

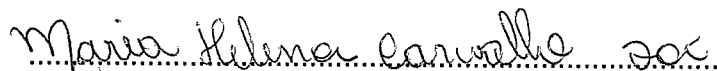
11.3 - O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

11.5 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Goiânia, 17 de agosto de 2022


Enfª. Edna de Souza Batista – Presidente
do Conselho Regional de Enfermagem
de Goiás – Coren-GO


Aux. Maria Helena Carvalho Sá – Tesoureira
do Conselho Regional de Enfermagem
de Goiás – Coren-GO

MARIA HELENA
NOGUEIRA

GOMES:79536107104

Assinado de forma digital por
MARIA HELENA NOGUEIRA
GOMES:79536107104
Dados: 2022.08.09 17:28:34
-03'00'

SANTO ANTONIO
INDUSTRIA E COMERCIO
DE MOVEIS
LTDA:06049630000137

Assinado de forma digital por
SANTO ANTONIO INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS
LTDA:06049630000137
Dados: 2022.08.09 17:28:58 -03'00'

SANTO ANTÔNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME
CNPJ nº 06.049.630/0001-37



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás



CONTRATADA

Testemunhas:

JOSE HELDER SOUSA
DE
OLIVEIRA:44855389404

Assinado de forma
digital por JOSE
HELDER SOUSA DE
OLIVEIRA:44855389404

1

DOUGLAS FELIPE
DE SOUZA
LOPES:026778261
60

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
FELIPE DE SOUZA
LOPES:02677826160

2